

LEI Nº 1.097, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1985.
"Concede subvenção a ARCADIA DE LETRAS E ARTES
DE NOVA IGUAÇU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a ARCADIA DE LETRAS E ARTES DE NOVA IGUAÇU (ALANI), atual denominação de Arcadia Iguacuana de Letras (AIL), subvenção no valor de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões).

Art. 2º - A subvenção destina-se ao pagamento pela Instituição, dos aluguéis, correndo a despesa pelo Programa de Trabalho 1201.03070202.01, Elemento de Despesa 3231.00, do Orçamento vigente.

Art. 3º - A Instituição, subvencionada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, para a prestação de contas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

1097

Projeto n.º 07/86
 anexos. 07/86
 Publicado 21/12/85
JORNAL DE HOJE